Lei n.º 1.993/2.002

" AUTORIZA REVERSÃO DE IMÓVEL , MEDIANTE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter mediante doação o imóvel constituído de um lote de terreno na Fazenda Bom Sucesso, medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados, ou seja 50ms x 100ms, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté/MG, sob o nº 01. 850, fls. 209, do livro 2-D, para os senhores Luiz Dirino Arruda Filho e Irene de Assis Arruda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês março de dois mil e dois (13/03/2.002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração